



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1989/2015.

REVOGA A LEI 1.667/2009, E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1460/2005, QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

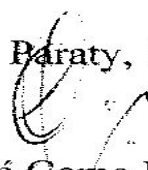
Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Paraty poderá promover a contratação de estágio na forma da Lei 11.788/2008 que dispõe sobre estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior e a contratação de menor aprendiz na forma do artigo 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da CTL, sendo o número de vagas total entre estagiários e menor aprendiz de no máximo 06 (seis).

Art. 2º Fica revogada a Lei 1.667/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 16 de março de 2015.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito